



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## LEI COMPLEMENTAR Nº 326/2013

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 44, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 44, inciso IV, da Lei Complementar nº 174/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Ficam criadas as Zonas de Uso e Ocupação a seguir e em conformidade com as delimitações constantes do Anexo 4, Mapa Uso do Solo Urbano:

...

IV- Zona de Expansão Residencial I (ZER I): correspondente às áreas de expansão para loteamentos residenciais com lotes de área mínima de 125,00 m<sup>2</sup>.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

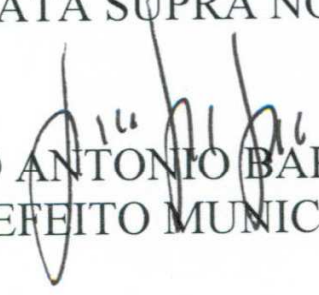
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

12 de junho de 2013.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL